

MUNICIPIO DE CAMBUI
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-CAMBUI
Sistema de Apuração de Pregão

MAPA DE APURAÇÃO (SINTÉTICO) - PREGÃO POR LOTE

PROCESSO: PRC 00022-2023

LICIT.: PP 00009-2023

DATA DE ABERTURA: 31/03/2023

VENCEDOR: DIOGO FERREIRA MARTINS 05066060669

CÓDIGO: 1612

LOTE: 001 - 1 Lance(s) - Economia 12.62%

ITEM	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002 - (003687) FORMATAÇÃO E BACKUP		20.0000	SV	173,3000	3.466,00
001 - (003686) HORAS TÉCNICAS DE INFORMÁTICA		120.0000	HS	175,0000	21.000,00
TOTAL DO LOTE 001					24.466,00

TOTAL DO PARTICIPANTE DIOGO FERREIRA MARTINS 05066060669

24.466,00

TOTAL DO PROCESSO:

24.466,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio



Victor Marques Martins

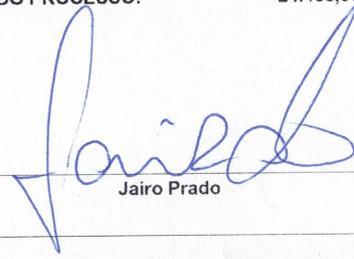
Pregoeiro(a) Oficial



Gabriela Teodoro da Mota Paes



Rosângela Maranesi dos Santos



Jairo Prado



MUNICIPIO DE CAMBUI
SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO-CAMBUI
Sistema de Apuração de Pregão

RESUMO DE VENCEDOR POR LOTE

PROCESSO: PRC 00022-2023

LICIT.: PP 00009-2023

DATA DE ABERTURA: 31/03/2023

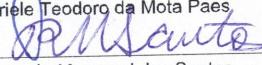
LOTE	FORNECEDOR	VALOR
001	DIOGO FERREIRA MARTINS 05066060669	24.466,00

Pregoeiro e Equipe de Apoio

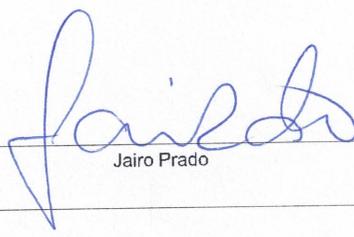


Victor Marques Martins
Pregoeiro(a) Oficial



Gabriele Teodoro da Mota Paes


Rosangela Maranesi dos Santos

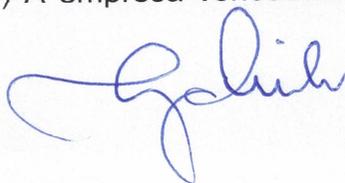


Jairo Prado

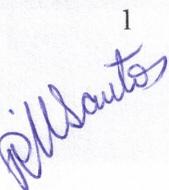
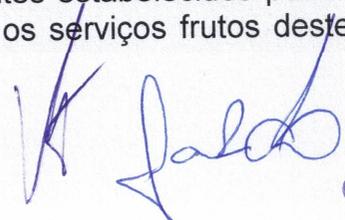


Ata do Pregão nº 009/2023, Procedimento Administrativo nº 022/2023 – Credenciamento, Análise de Propostas, Lances Verbais, Habilitação e Adjudicação.

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, a partir das 14h00min, na sala de reuniões do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí - MG, fizeram-se presentes o pregoeiro e a respectiva Equipe de Apoio, abaixo assinados, nomeados pela Portaria nº 060/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão nº 009/2023, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva em equipamentos de informática, exceto impressoras, e na rede de computadores, durante o período de 12 (doze) meses, atendendo as necessidades dos Departamentos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cambuí-MG, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I do Edital.** Às 14h00min o pregoeiro declarou aberta a sessão pública, iniciando o período de recebimento dos elementos necessários à habilitação preliminar (declaração de habilitação e envelopes de proposta e documentação) e de identificação / credenciamento de representante legal, o qual foi encerrado às 14h30min, conforme exigiu o Edital, tendo sido recebido o elemento de 01 (uma) empresa, e credenciado o respectivo representante, a saber: **1) DIOGO FERREIRA MARTINS 05066060669, CNPJ: 19.080.442/0001-13** representada pelo Sr. Diogo Ferreira Martins, CPF **050.660.606-69**. O pregoeiro verificou o atendimento das condições estabelecidas para a habilitação preliminar por parte da empresa participante, considerando-a, apta a prosseguir no certame. Às 14h31min o pregoeiro e a Equipe de Apoio iniciaram, imediatamente, a abertura do envelope de proposta de preço. O pregoeiro informou, ao representante presente, os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão, e ressaltou que a ausência de qualquer um deles quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciou-se a análise da proposta de preço apresentada pela licitante, tendo como base de avaliação as determinações do EDITAL. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pelo pregoeiro foi também conferida pelo representante da empresa. Fica a licitante responsável por prestar um bom serviço e que atendam todas as especificações exigidas e que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas em Edital e seus anexos. O representante viu a proposta, e nada mais tendo a acrescentar ao registrado pelo pregoeiro, passando então para a fase de lances. Para essa etapa foi selecionada a empresa participante. O representante passou então aos lances verbais. Depois de encerrados os lances para o lote, foi aberto o envelope de documentação da empresa classificada para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital. O representante, viu as demais documentações e nada teve a acrescentar, concordando com a decisão do pregoeiro. Finalizada a etapa de proposta de preços e habilitação, o pregoeiro declarou vencedora a empresa: **DIOGO FERREIRA MARTINS 05066060669, CNPJ: 19.080.442/0001-13**, no valor total de R\$ 24.466,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e sessenta e seis reais). O representante, ainda presente, não manifestou interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão 009/2023, com base na atribuição descrita no inciso V do art. 9º do Regulamento do Pregão, e considerando que: 1) a proposta da empresa vencedora satisfaz às exigências de edital; 2) a empresa vencedora foi considerada habilitada quanto à documentação exigida; 3) os preços ofertados estavam dentro dos limites estabelecidos pela autarquia; 4) A empresa vencedora está ciente que deve prestar os serviços frutos deste certame



SAAE
Serviço Autônomo de Água e Esgoto

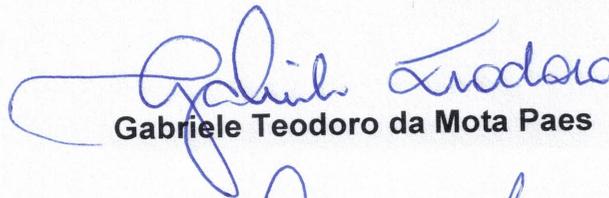


com qualidade e garantias de acordo com as condições estabelecidas durante o certame, ressaltando ao SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ-MG o direito de não receber o serviço em desacordo com as especificações e condições constantes do mapa de apuração devendo ser aplicada às penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93; 5) não houve manifestação expressa por parte do representante da licitante de intenção de interpor recursos; o pregoeiro adjudicou os itens à empresa conforme Mapa de Apuração em Anexo. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

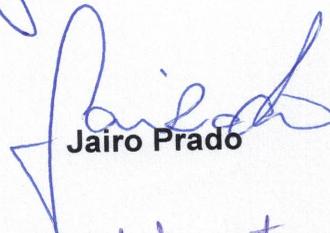


Victor Marques Martins
Pregoeiro

Equipe de Apoio:



Gabriele Teodoro da Mota Paes



Jairo Prado



Rosangela Maranesi dos Santos



Diogo Ferreira Martins